



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 018.2018.26.001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL E DE OUTRO LADO A SRA. ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. WANESSA ZAVARESE SECHIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.012.055 PC/DF e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 027.743.287-13, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **Sra. ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 2107021 PC/PA 3ª via, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 374.776.252-20, residente e domiciliada na Rua São João, 60, Casa A, Nova Tucuruí, Tucuruí - Pará, neste ato representada por seu procurador o Sr. **ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 1399443 SSP/PA e do CPF/MF nº 228.704.072-20, residente na Folha 11, quadra 10 lote 25, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominado **LOCADORA**, têm entre si justos e acertados a locação de um imóvel, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO

O referenciado contrato tem seu prazo vigência ate 19/01/2019, considerando que para o regular exercício das atribuições dos conselhos (Municipal de Educação, FUNDEB e Alimentação Escolar) faz-se necessário a disponibilização de local próprio, com mobiliário e equipamento adequados e que o atual prédio situado à Rua Siqueira Campos, nº 145, bairro Mangal, atende de forma adequada as necessidades dos referidos conselhos e garante condições de acessibilidade à população e servidores em geral, bem como a privacidade e o sigilo necessário dos trabalhos ali desempenhado onde o próprio colegiado manifestou interesse em permanecer no prédio, exercendo seus trabalhos, alegando a localização estratégica e que não dispomos, no momento, de espaço físico próprio que supra as necessidades em tela, solicitamos a Prorrogação do contrato de locação do imóvel acima descrito, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 20.01.2019 e término em 19.07.2019, com o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), e perfazendo o valor global para o período na ordem de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNID. ORÇAMENTÁRIA - 08.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ATIVIDADE: 2.058- MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL - CONTROLES FUNDEB, A. -
ESCOLAR E EDUCAÇÃO 04.122.0005.2.155 - MANUTENÇÃO DO PROCON.
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA;
FONTE: 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

CLÁUSULA III – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do **Contrato nº 018.2018.26.001**, originário **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - SEMEC**, devidamente homologado, referente a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº. 145, BAIRRO MANGAL, NESTA CIDADE, ONDE FUNCIONARÃO OS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas cláusulas e condições, no que não conflitam com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA IV

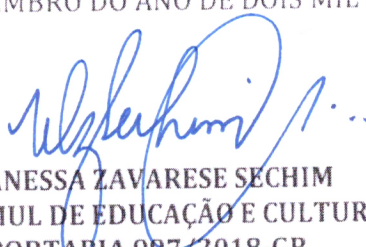
Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

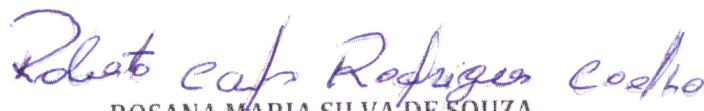
CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.


WANESSA ZAVARESE SECHIM
SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 997/2018-GP
CONTRATANTE

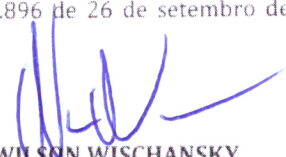

ROSANA MARIA SILVA DE SOUZA
LOCADORA
ROBERTO CARLOS RODRIGUES COELHO
Procurador

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO DE ADITIVO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.


WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 556/2017-GP